



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 115/90, de 31 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre a Política Municipal  
dos direitos da criança e de ad-  
lescente.

Faça saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de  
suas atribuições legais, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguin-  
te Lei:

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-  
torizado a aprovar a Política Municipal dos direitos da criança e  
do adolescente.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal  
dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais para  
sua adequada aplicação.

Art. 3º - O atendimento dos direitos da criança e do ad-  
olescente no Município de Iguatu será feito através das Políticas  
sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura,  
Trabalho, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas e  
constantemente com dignidade, respeito à liberdade e à convivência fa-  
miliar e comunitária.

Art. 4º - Aos que dela necessitarem será prestada a as-  
sistência social em caráter supletivo.

Parágrafo Único - É vedada a criação e/ou funcionamento  
de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência



02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

---

das políticas sociais básicas do Município, sem a aprovação do Conselho dos Direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento médico psicosocial às vítimas de negligências, maus-trates, exploração, abuse, crueldade e opressão.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção jurídico-social à criança e ao adolescente que dela necessitar.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos do Artigo 5º, bem como para criação de serviço a que refere o Art. 6º.

Parágrafo Único - O Conselho a que se refere este artigo terá como sede uma das salas do Centro Social Urbano.

**TITULO II**  
**DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**  
**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 8º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- [Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da criança e de adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e de Adolescente:

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e de Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos bairros da zona rural ou urbana em que se localizarem;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização que possa afetar as suas deliberações;

V - registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e de adolescente que mantenham programas de:

- a. orientação e apoio sócio-familiar;
- b. apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c. celebração sócio-familiar;
- d. abrigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

- e. liberdade assistida;
- f. semiliberdade;
- g. internação.

Fazende cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069).

VI - Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselho Tutelar do Município;

VIII - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

IX - Captar recursos para o desenvolvimento das ações com crianças e adolescentes através dos orçamentos públicos, dedução de imposto de renda, promoções, doações e outros meios;

X - Assegurar a divulgação e cumprimento do Estatuto da criança e do adolescente;

XI - Promover atividades e eventos tais como: seminários, debates e intercâmbio com outros Municípios ou órgãos que possibilitem a melhoria do atendimento à criança e ao adolescente.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de quatorze (14) membros efetivos e respectivos suplentes:

*[Handwritten signature]*



05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

---

I - Os membros representantes do Município indicados pelos seguintes órgãos:

- 1 - Serviço de Assistência e Promoção Social;
- 2 - Departamento Jurídico da Prefeitura;
- 3 - Secretaria de Saúde do Município;
- 4 - Comissariade de Menores;
- 5 - Os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal;

II - Os membros indicados pelos órgãos representativos da participação popular:

- 1 - Clubes de Serviço;
- 2 - Pastoral Diocesana;
- 3 - CCDMI;
- 4 - Sindicatos;
- 5 - Igrejas Evangélicas;
- 6 - FEBEMCE;
- 7 - AMI e ABEMI

Art. 12 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**CAPÍTULO III**

**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SEÇÃO I**

**DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO.**

Art. 13 - Fica criada o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos ao qual é vinculado.

42/



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

SEÇÃO II  
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 14 - Compete ao Fundo Municipal:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doação ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IV - liberar e administrar os recursos a serem aplicados em ações e programas em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 15 - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

CAPÍTULO IV  
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I  
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 16 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo a ser instalado nos termos da resolução expedida pelo Conselho dos Direitos conforme Legislação Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

Art. 17 - O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 18 - Para cada Conselheiro haverá dois suplentes.

Art. 19 - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 20 - São requisitos para candidatar-se a exercer funções de membros do Conselho Tutelar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 anos;
- III - residir no Município;
- IV - comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes.

Art. 21 - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho dos Direitos prever a composição de chapas, sua forma de registro e prazo para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 22 - O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho tutelar será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério Público.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

SEÇÃO IV

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 23 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 24 - Será fixada remuneração dos membros do Conselho Tutelar através de Lei Municipal.

Art. 25 - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime de contravenção.

Parágrafo Único - Verificando a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 26 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrinha e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - No prazo de quinze dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11 se reunirão para

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 28 - O Prefeito Municipal solicitará à Câmara a través de Projeto de Lei, créditos suplementares dos recursos necessários à implantação do Conselho da Criança e do Adolescente.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 31 de dezembro de 1990.

*Hildernando*  
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 105/90 DE 20.11.90

DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO

- Otimizar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população;
- organizar e executar a fiscalização sobre as ações do Poder Executivo, permitindo a participação popular neste controle da fiscalização interna e externa na execução orçamentária;
- dotação para bolsas de estudo a serem concedidas a estudantes carentes;
- construção de prédio anexo ao da Câmara Municipal, para funcionamento de gabinetes e instalação plena do Poder Legislativo.

PODER EXECUTIVO

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Garantir a eficiência dos serviços do Gabinete do Prefeito, fazendo com que a máquina administrativa seja voltada para os interesses da população;
- garantir recursos financeiros para o pleno funcionamento do Poder Legislativo, inclusive para o funcionamento de sua Secretaria e outros serviços mantidos pela Câmara, que serão atendidos, mediante solicitação do Presidente da Câmara;
- agilizar os canais de comunicação entre os poderes constituídos e a população, com vistas à transparência dos atos administrativos;
- viabilizar a integração e informatização de todas as ações municipais, através da coordenação de planejamento de todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal e seus respectivos órgãos;

*2/1*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

---

- estabelecer e executar uma política de Recursos Humanos, através da manutenção do Plano de Cargos e Salários, objetivando a profissionalização e valorização dos servidores públicos municipais, a criação do serviço de previdência social dos servidores públicos do Município, a ser estabelecido em lei municipal;
- dar condições de segurança e proteção do patrimônio, serviços e instalações, sentenças judiciais e outras causas trabalhistas nos Poderes Executivo e Legislativo;
- modernizar a legislação tributária do Município, de modo que se pratique uma tributação nos moldes da reforma tributária em implantação;
- otimizar o Sistema de Arrecadação, objetivando coibir a evasão de Receitas Municipais;
- planejar as ações municipais, de forma a harmonizar a realização das Despesas Públicas com a potencialidade da arrecadação do Município.

**ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- Desenvolver o Ensino Fundamental Público, incluindo a Alfabetização (prioridade municipal), 1º e 2º Graus, Política Educacional para jovens e adultos, Educação Pré-Escolar e Educação Especial. Esse apoio compreende a distribuição e acompanhamento da merenda escolar, livros didáticos e material de apoio pedagógico, a instalação de núcleos ou unidades de integração ao excepcional, com fins educativos;
  - recuperar, instalar e equipar as áreas educacionais, culturais e esportivas, objetivando um melhor atendimento aos municípios;
  - apoiar, estimular e divulgar a produção artística-cultural do Município, preservando o Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, mediante restauração, conservação e revitalização dos bens culturais;
  - formar e estimular profissionais na área de esportes, capacitando-os a um melhor atendimento à população no desenvolvimento das atividades esportivas; dotação para concessão de bolsas de estudo a estudantes carentes através do Poder Legislativo;
- [Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

- manter e acompanhar a Biblioteca Municipal;
- capacitar Recursos Humanos, através de orientação e acompanhamento a nível sócio-pedagógico, como: encontros, reciclagens, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;
- dotação de recursos que possibilitem a construção e/ou reforma de prédio para o funcionamento do Museu Iguatuense da Imagem e de Som Prof. Alcântara Nogueira;
- dotação de recursos para a recuperação da Igreja Nossa Senhora de Perpétua Socorre e urbanização da praça que a circunda.

ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Aperfeiçoar e melhorar o sistema viário do Município, através da recuperação, drenagem, sinalização e alargamento de vias, construção e recuperação de abrigos e terminais rodoviários;
- dotar o Município de uma infraestrutura urbana, através de aterros sanitários e implantar planos diretores de desenvolvimento urbano do Município;
- ampliar e melhorar as condições das estradas vicinais, através da construção, restauração e conservação das mesmas vias, contribuindo assim para o desenvolvimento das atividades econômicas, melhoria das condições de segurança e diminuição dos custos de transportes dos usuários de sistema municipal;
- racionalizar o sistema de transporte público de passageiros proporcionando aos usuários melhores condições de segurança e conforto, através da recuperação e implantação de abrigos para passageiros;
- apeiar a capacidade de armazenamento d'água para abastecer as comunidades rurais e urbanas, através da construção de cisternas, abastecimento d'água simplificado e da recuperação e ampliação de açudes;
- construir obras d'arte como: bueiros, passagens molhadas, etc;
- construção e conservação de calçamentos nas zonas urbanas e distritos;

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

- construir praças e jardinagem na zona urbana e distritos;
- construir e melhorar os sistemas de lavanderias, postos policiais, postos telefônicos e postos de saúde do Município;
- ampliar a rede elétrica do Município;
- construir o dique de proteção do Rio Jaguaribe, para que não venha ocorrer inundações nos invernos de muita precipitação;
- cobrir com concreto armado os canais, pelos quais correm água fluvial e dos esgotos;
- construir e prover os serviços de limpeza das quadras de esporte;
- construir chafarizes, caixas d'água e poços para melhor abastecimento d'água para a população do Município;
- construir moradias e banheiros com fossas e sanitárias, para as pessoas de baixa renda do Município;
- construir matadouro público do Município;
- construir e restaurar creches do Município;
- melhorar o sistema de drenagem e saneamento básico;
- implantar obras de melhoria e manutenção no sistema viário municipal, com referência a pavimentação, guias, sarjetas, passeios, sinalização e iluminação;
- dar continuidade a obras de construções, reformas e reequipamento de unidades de rede municipal de sistema único de saúde;
- preceder à obras e serviços que visem prevenir inundações, deslizamentos e outros fatores que envolvem perigo para os munícipes, incluindo obras de canalização, galerias, drenagens, muros de arrimo e outras;
- viabilizar a realização de obras voltadas à construção de prédios, instalação de equipamentos, inclusive, manutenção necessária à execução de serviço público, dando-lhe maior amplitude e eficácia, com vistas ao aumento do nível de atendimento da população;
- prover os serviços de limpeza urbana, providenciando, inclusive, adequada destinação e processamento dos distritos recolhidos;

2/



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

- ampliar e manter os serviços fúnebres necessários ao Município, ga-  
rantindo também o acesso a tais serviços para famílias carentes;
- realizar obras de urbanização e revitalização dos espaços urbanos ,  
criando áreas de circulação, lazer e cultura para o povo;
- manter frota de veículos necessária a realização dos serviços da Pre-  
feitura, inclusive de atendimento de emergência;
- administrar o sistema de transporte coletivo urbano municipal, de  
forma a obter melhoria de qualidade dos serviços prestados ao usuá-  
rio;
- apoiar o desenvolvimento municipal, através da cooperação técnica  
com administrações estadual e federal na realização de planos de de-  
senvolvimento urbano;
- definir diretrizes gerais de atuação, visando o desenvolvimento urba-  
no integrado, através de ações articuladas nos setores de habitação ,  
saneamento básico e meio ambiente;
- treinar e aperfeiçoar servidores, promover encontros e debates so-  
bre questões urbanas;
- urbanização e saneamento da Lagoa da Bastiana, construindo um polo  
de lazer, assegurando-lhe a sua humanização;
- a construção, instalação e manutenção de três creches convencionais.

ÁREA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA

- desenvolver e divulgar a pesquisa agropecuária, a geração e o apre-  
veitamento de tecnologias capazes de aumentar a produção, inclusive  
no que diz respeito ao treinamento dos recursos humanos e a moderniza-  
ção de equipamentos fundamentais às atividades de pesquisas aplicáveis  
na irrigação e produção de alimentos básicos;
- adquirir construção de Rede Elétrica de alta e baixa tensão nas comu-  
nidades rurais;

*41*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

- implantar infraestrutura necessária à modernização da atividade agrícola, especialmente no que toca ao suporte elétrico e maquinarias;
- adquirir três tratores agrícolas para instalar três Postos de Atendimento aos pequenos e médios agricultores, visando o que assegura a Lei Orgânica do Município;
- auxiliar na orientação técnica que visa a utilização racional dos solos agrícolas;
- auxiliar os mini e pequenos produtores rurais, na medida da competência e capacidade do Município;
- realizar obras duradouras para o combate à seca, através da construção e recuperação de açudes, perfuração de poços públicos e atividades de engenharia rural;
- construir e manter unidades armazenadoras estratégicas;
- auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma agrária dentro da competência e capacidade do Município;
- implantar e manter um órgão, setor de convivência com o bicoado, e fazer convênios com órgãos das esferas estadual e federal, sobre desenvolvimento agrícola e na orientação aos produtores de algodão, que farão jus a ajuda financeira destinadas aos pequenos produtores.

- ÁREA DE TRANSPORTES

- implantar e administrar o sistema de transporte coletivo urbano municipal, de forma a obter melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

- ÁREA DE ENERGIA, RECURSOS MINERAIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- implantar ou aperfeiçoar as atividades de mapeamento, levantamento e cadastramento dos recursos hídricos e minerais do Município, incluindo as atividades de pesquisa e avaliação;
- apojar a exploração e beneficiamento de minerais, na medida de sua competência, garantindo a preservação do meio ambiente;
- ampliar a rede de eletrificação rural;

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

- ÁREA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

-incrementar em convênio com o Estado, as ações de defesa civil mediante medidas preventivas e de recuperação dos efeitos produzidos por fenômenos adversos, inclusive os decorrentes de secas e inundações;

-ênfatizar no contexto das atividades inerentes ao Poder Executivo em convênio com outras esferas do Governo, que visem realizar as potencialidades de todas as áreas do Município, procurando erradicar os bolsões humanos na faixa da pobreza absoluta, inclusive considerando o desenvolvimento urbano e a habitação popular em áreas carentes.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 20 de novembro de 1990.

*Hildernando José Bezerra*  
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI Nº 105/90 DE 20.11.90

DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

-ÁREA DE SAÚDE E SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

- assegurar a execução do Plano Municipal de Saúde e Saneamento, garantindo o funcionamento do sistema municipal único de saúde;
- garantir a universalização das ações de saúde a nível ambulatorial, hospitalar geral, especializado e odontológico, através de consultas médicas, odontológicas, internamente, bem como garantindo a realização de exames complementares de diagnóstico quando necessário para garantir a resolutividade das ações e serviços para promoção e recuperação da saúde, seja na rede pública municipal, estadual ou federal, bem como na rede conveniada ou contratada;
- administrar o Fundo Municipal de Saúde do Município;
- promover, diretamente ou em colaboração com outros órgãos, a capacitação de recursos humanos no setor de saúde;
- garantir o controle popular do Sistema Municipal de Saúde, oferecendo condições para as reuniões e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- garantir a ampliação da rede básica de saúde, bem como a criação de novas unidades obedecendo as estratégias do Plano Municipal de Saúde;
- garantir que a rede assistencial do município sirva como área de estágio para acadêmicos e profissionais da área de saúde;
- prestar serviços de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica e outros necessários ao alcance dos objetivos do Sistema Municipal Único de Saúde;
- controlar os fatores que causam degradação ao meio ambiente e que produzem efeitos deletérios sobre o bem-estar físico, mental ou social do homem, tais como: água do sistema público de abastecimento, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, poluição da água, do ar, do solo e outras formas

2/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

---

- que possam abater a saúde e o bem-estar do homem;
- criação do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
  - desenvolver ações sociais integradas, objetivando a melhoria de vida da população através da aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos e medicamentos, concessão de ajudas supletivas à população carente que procura o serviço social da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município;
  - desenvolver, formular e implantar medidas que atendam:
    - a) a saúde do trabalhador no seu ambiente de trabalho;
    - b) a saúde da mulher e suas particularidades;
    - c) programa de planejamento de natalidades;
    - d) a saúde das pessoas portadoras de deficiência;
  - implementação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal;
  - acompanhamento, avaliar e divulgar os indicadores de mortalidade no âmbito do Município, através de publicação e participação de técnicos da Secretaria de Saúde do Município em Seminários e Congressos;
  - garantir a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistemas de saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;

**- ÁREA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

- proporcionar às crianças de 0 a 6 anos, atendimento de suas necessidades básicas, através da manutenção de creches convencionais, creches lares e lares substitutos, ampliando o atendimento à criança no programa de creches comunitárias;
- atender crianças e jovens de 0 a 18 anos nas entidades públicas e privadas, objetivando a continuidade do trabalho para o desenvolvimento de menor carente e/ou abandonado;
- definir políticas, coordenar e desenvolver programas voltados para a melhoria da qualidade de vida das populações carentes e segmentos especiais, e para o atendimento às comunidades afetadas pelas calamidades;
- apoiar e fortalecer a organização comunitária e beneficiar a população empobrecida, através do assessoramento à entidades populares,

*2/*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

apoiar de forma técnica, financeira e jurídica entidades populares, realizar encontros comunitários, capacitar monitores a atender crianças, jovens, mulheres, idosos e grupos de interesses;

-atender às necessidades básicas de pessoas de baixa renda, através da prestação de benefícios diversos, tais como: recuperar casas, realizar treinamento em serviço, abrigar permanentemente pessoas carentes e/ou atingidas por calamidades, e ofertar consultas médicas, medicamentos, materiais e equipamentos;

-incentivar e apoiar atividades produtivas, fomentando o processo artesanal, acompanhando unidades produtivas, bem como financiando unidades artesanais associativas e artesãos individuais;

-proporcionar aos profissionais da área social, condições de aperfeiçoamento contínuo numa perspectiva de uma melhoria do trabalho pelo treinamento dos profissionais;

-desenvolver ações sociais integradas, objetivando a melhoria de vida da população, através da aquisição, distribuição ou revenda de produtos farmacêuticos e medicamentos, concessão de ajudas supletivas aos carentes, com atendimento aos que procuram o serviço social;

construir a sede do setor de previdência social dos servidores públicos do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 20 de novembro de 1990.

*Hildernando José Bezerra Moreira*  
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal.